

Procurador transfere processo

O procurador-geral da República e procurador-geral eleitoral, Aristides Junqueira Alvaranga, transferiu, ontem para o procurador regional eleitoral do Distrito Federal, Ítalo Fioravante Sabo Mendes, a responsabilidade de conduzir a "requisição de ação penal" feita pelo presidente José Sarney, e encaminhada à Procuradoria Geral da República, terça-feira, pelo ministro da Justiça, Saulo Ramos, contra o candidato do PRN (Partido da Renovação Nacional), Fernando Collor de Mello. Este, durante o horário da propaganda eleitoral gratuita, veiculada no rádio e na tv no sábado passado, no domingo e na segunda-feira, segundo a ação penal proposta, atingiu a honra do presidente José Sarney, "podendo ter cometido crime de injúria e calúnia".

A informação é do próprio procurador-geral da República, que deu entrevista coletiva, no início da tarde de ontem, na sede da procuradoria Geral da República, em Brasília. Segundo Aristides Junqueira, o motivo desta decisão deve-se ao fato de que ele está exercendo a função de procurador-geral eleitoral, e trabalha junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE). E, ainda, em decorrência do fato de que as imagens de TV nas quais Collor aparece fazendo acusações terem sido geradas em Brasília.

A "requisição de ação penal", solicitada pelo Presidente da República, visa

responsabilizar o candidato Fernando Collor de Mello, na Justiça Criminal. Outra ação, cível, impetrada na Justiça comum, prevê indenização por danos morais.

Segundo o procurador-geral Aristides Junqueira, Collor de Mello só poderia ser julgado pelo TSE, neste caso, se ele fosse, ainda, governador de Estado, como acontece com ministros de Estado, governadores, deputados federais e senadores, autoridades públicas cujos processos têm que passar pela Avaliação do Supremo Tribunal Federal (STF). Como "o candidato não tem prerrogativa de foro privilegiado para ser julgado por instância superior, porque não exerce nenhuma função pública que lhe dê essa prerrogativa, o processo tem mesmo de ser apreciado por um juiz singular, no caso um juiz eleitoral de primeiro grau".

Ainda, de acordo com o procurador-geral eleitoral, a legislação prevê os crimes contra a honra, como a Lei de Imprensa, o Código Penal e o Código Eleitoral. "A definição dos crimes é a mesma, na legislação competente, mas, o que diferencia os casos de sua aplicabilidade é a circunstância". "Na prática, as definições são idênticas e, no caso do presidente Sarney, se a injúria ou calúnia foi cometida no horário da propaganda gratuita, será considerado crime contra a honra, previsto no Código Eleitoral".